



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se da “aquisição de uniformes (camisetas padronizadas)” que serão utilizados por servidores e funcionários da Secretaria de Saúde de Tietê.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Os cidadãos possuem direito à atenção integral à saúde e podem procurar os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) quando necessitarem de orientações ou cuidados em saúde, incluindo serviços básicos de saúde como imunização, assistência médica, odontológica, serviços de atenção especializada como reabilitação e atenção hospitalar.

2.2. Há a necessidade de padronização, identificação, segurança e promoção da cultura organizacional, tanto para os profissionais servidores e funcionários em diversos setores da secretaria de Saúde de Tietê.

2.3. O objetivo é garantir que todos estejam uniformizados, promovendo a igualdade, facilitando a identificação e transmitindo uma imagem profissional. Unificando o vestuário, contribui criando uma identidade visual para a Prefeitura de Tietê, especificamente a Secretaria de Saúde como um todo, facilitando a identificação dos servidores ou funcionários.

2.4. A padronização visual das camisetas personalizadas como uniformes transmite organização, profissionalismo e credibilidade tanto para a Prefeitura Municipal de Tietê quanto para a população que é atendida.

2.5. Nos servidores e funcionários fortalece o senso de pertencimento e identidade com a Prefeitura Municipal de Tietê e a Secretaria de Saúde, promovendo um ambiente de trabalho mais coeso e engajado. Evita comparações e competições baseadas na aparência, promovendo um ambiente mais inclusivo e igualitário.

2.6. A solicitação trata-se de aquisição de camisetas personalizadas com o logo da Prefeitura/Secretaria de Saúde e a estratégia será utilizar os itens descritos abaixo durante os atendimentos dos profissionais, tornando-se ferramenta fundamental de trabalho para o alcance das atividades dos serviços de saúde que realizam e disponibilizam o atendimento assistencial ou administrativo.

2.7. Será utilizado o repasse da PORTARIA GM/MS Nº 3.266, DE 11 DE AGOSTO DE 2022, especificamente no código de aplicação 30100051. A aquisição da destes itens tem como objetivo suprir às necessidades administrativas e assistenciais da Secretaria de Saúde de Tietê.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.2. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

## **4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS**

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

## **5. DO MEMORIAL DESCRITIVO**

5.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento, objeto desta dispensa, será conforme informações que seguem abaixo.

5.2. Os itens que são descritos como objeto deste termo de referência deverão receber a logo/arte conforme imagem descritiva e definida antes do processo de fabricação, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral, com dimensões 8cm x 4cm, obedecendo a distância de 190 mm da base do pescoço;

5.3. Os tamanhos serão enviados para a empresa vencedora após a definição da arte.

5.4. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar tamanho, razão social, identificação fiscal, CNPJ, país de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

5.5. As peças prontas deverão ser semelhantes à arte definida;

5.6. As peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

5.7. Deverão ser entregues em embalagem individual e acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como o transporte e entrega dos produtos à Contratante, observado a substituição dos itens que sofrerem danos.

5.9. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reparação de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura venham a ser detectados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato. Igual prazo deverá ser observado para troca/substituição, no caso de recusa de objeto apresentado em desconformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

5.10. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e respeitando o prazo conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Item:** CAMISETAS PERSONALIZADAS (UNISSEX)

**Quantidade:** 261 UNIDADES.

### **Características**

- Modelagem unissex;
- Manga curta;
- Gola careca/redonda
- Composição: Camiseta malha fria (PV 67% poliéster, 33% viscose, com 160 grs/m2, manga curta, gola redonda, com serigrafia silk-screen.

### **Medidas**

**P:** Altura:60cm – Lagura:50cm;

**M:** Altura:63cm – Lagura:52cm;

**G:** Altura:68cm – Lagura:55cm;

**GG:** Altura:72cm – Lagura:60cm;

**XGG:** Altura:75cm – Lagura:63cm;

As cores e a logomarca(4x4cm na manga e 8cm x4cm na frente à esquerda) serão pré-definidas no ato da solicitação.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## Camiseta Manga Curta



| TAM      | LARGURA   | COMPRIMENTO |
|----------|-----------|-------------|
| PP       | +/- 46 cm | +/- 68 cm   |
| P        | +/- 51 cm | +/- 69 cm   |
| M        | +/- 53 cm | +/- 73 cm   |
| G        | +/- 58 cm | +/- 74 cm   |
| GG       | +/- 60 cm | +/- 76cm    |
| XXG / 3G | +/- 63cm  | +/- 82 cm   |
| XXX / 4G | +/- 69 cm | +/- 87 cm   |





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

5.11. Caso a amostra não seja aprovada, será concedido até 3 (três) dias úteis para a licitante apresentar nova amostra que atenda as especificações constantes neste termo.

5.12. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento.

| ITEM  | Nº DE SERVIDORES | QUANTIDADE   |       |
|---|------------------|--------------|-------|
|   |                  | POR SERVIDOR | TOTAL |
| <b>CAMISETA MANGA CURTA UNISEX OUTUBRO ROSA</b> | 261              | 1            | 261   |

261

### CAMISETA MANGA CURTA UNISEX

| TAMANHO | Nº DE SERVIDORES | QUANTIDADE POR SERVIDOR | TOTAL      |
|---------|------------------|-------------------------|------------|
| PP      | 1                | 1                       | 1          |
| P       | 22               | 1                       | 22         |
| M       | 65               | 1                       | 65         |
| G       | 99               | 1                       | 99         |
| GG      | 50               | 1                       | 50         |
| XXG(3G) | 23               | 1                       | 23         |
| XXX(4G) | 1                | 1                       | 1          |
|         | <b>261</b>       |                         | <b>261</b> |

5.13. Os quantitativos constantes acima servirão tão somente de subsídio na formulação das propostas, sendo que não implicam em obrigatoriedade da aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento.

## 6. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Saúde: Av. XI de Agosto, nº 75 - Centro – Tietê/SP – 18530-000. Horário entre 9h00 e 15h00. De segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.3. Os produtos serão inspecionados no ato da entrega. A recusa será imediata em caso de divergência em relação às especificações técnicas descritas.

6.4. Caso venham ocorrer eventuais atrasos, a Contratada deverá comunicar à Contratante, devendo avisar o servidor Wesley Martins Pavanelli, através do telefone (15) 3285-3773 ou através do e-mail [atencaoespecializada@tiete.sp.gov.br](mailto:atencaoespecializada@tiete.sp.gov.br).

## 7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. Foi realizada pesquisa de preços.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Detentora exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

8.2. A fiscalização será executada pelo Secretário da Pasta requisitante ou por servidor designado por ele.

8.3. A gestão será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela chefe do respectivo Departamento.

8.4. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.183/2022.

8.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Detentora, o fiscal deverá, de imediato, entrar em contato com a mesma e, caso não sejam sanadas as pendências, comunicar por escrito o Departamento de Gestão de Contratos, que irá adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. No exercício de 2025, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### **10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

10.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **11. DO FRETE**

11.1. Frete CIF – Por conta e responsabilidade do fornecedor.

### **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. Menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas.

12.2. Propostas que não estejam em conformidade com este Termo serão desclassificadas, independentemente do valor ofertado.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados ao objeto da contratação, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados ou prepostos subordinados.

Tietê, 10 de setembro de 2025.

**Stella B. G. B. Pissatto**

**Secretário de Saúde e Medicina Preventiva**